



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ACIS SHOW DE PRÊMIOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.015248/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERTAOZINHO

Endereço: AFONSO TRIGO Número: 1588 Bairro: JD. 5 DE DEZEMBRO Município: SERTAOZINHO UF: SP

CEP:14160-100

CNPJ/MF nº: 45.372.372/0001-87

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Sertãozinho/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

25/09/2021 a 24/12/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/09/2021 a 21/12/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

I. A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERTÃOZINHO, inscrita no CNPJ sob nº 45.372.372/0001-87, situada na avenida Afonso Trigo nº 1588, Jd. 5 de dezembro, na cidade de Sertãozinho, estado de São Paulo, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA, vem apresentar seu regulamento para à promoção "ACIS SHOW DE PRÊMIOS", a ser realizada no período de 25 de setembro de 2021 a 24 de dezembro de 2021, cujo objetivo é de aumentar as vendas das empresas aderentes, mediante a modalidade "ASSEMELHADA A CONCURSO" com cadastramento on-line, o participante deverá preencher corretamente todas lacunas com seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios e assinalar com um (x) a resposta correta à pergunta proposta.

VI. A promoção será realizada na cidade de Sertãozinho e região, estado de São Paulo através da MANDATÁRIA e das empresas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de dezoito anos, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

VII. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção "ACIS SHOW DE PRÊMIOS", das 08h00 do dia 25 de setembro de 2021 às 18h00 do dia 21 de dezembro de 2021, terão direito a 01 (um) único cupom/seladinha gratuito a cada compra independentemente do valor. A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estarão disponíveis para consulta no site www.acisshowdepremios.com.br e na sede da MANDATÁRIA.

VIII. De posse do cupom/seladinha, o consumidor deverá acessar o site www.acisshowdepremios.com.br que irá direcioná-lo para tela de cadastro e se auto cadastrar preenchendo as lacunas com todos os seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios (Nome completo, CPF, Endereço e telefone) e, cadastrar o código alfanumérico encontrado no cupom/seladinha. Para acessar o seu cadastro basta digitar o CPF no campo indicado.

IX. Caso o consumidor receba um cupom/seladinha que, por uma eventual falha de impressão esteja em branco, não contenha o código alfanumérico e/ou QR code ou este código esteja repetido, deverá dirigir-se à empresa onde retirou o cupom/seladinha, para efetuar a troca por outro cupom desde que seja no decorrer desta campanha.

X. O acesso à Internet é necessário para cadastro on-line. Sua qualidade pode variar de acordo com a

operadora escolhida, tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede local e/ou do site.

XI. Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.

XII. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a MANDATÁRIA não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

XIII. Fica esclarecido que a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, a MANDATÁRIA poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

I. "Qual a Associação Comercial está realizando o show de prêmios"

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 22/10/2021 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/09/2021 08:00 a 19/10/2021 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Afonso Trigo NÚMERO: 1588 BAIRRO: Jardim 05 de Dezembro

MUNICÍPIO: Sertãozinho UF: SP CEP: 14160-100

LOCAL DA APURAÇÃO: sede da Mandatária

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Ordem |
|------------|---------------------------|-----------|-----------------|-------|
| 10 | Bicicleta Aro 26, J. Bike | 650,00 | 6.500,00 | 1 |
| 2 | Playstation 4 | 2.300,81 | 4.601,62 | 2 |

DATA: 25/11/2021 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/09/2021 08:00 a 22/11/2021 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Afonso Trigo NÚMERO: 1588 BAIRRO: Jardim 05 de Dezembro

MUNICÍPIO: Sertãozinho UF: SP CEP: 14160-100

LOCAL DA APURAÇÃO: sede da Mandatária

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Ordem |
|------------|---|-----------|-----------------|-------|
| 1 | Vale-compra, válido somente em produtos dos estoques das empresas aderentes | 3.000,00 | 3.000,00 | 1 |

DATA: 24/12/2021 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/09/2021 08:00 a 21/12/2021 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Afonso Trigo NÚMERO: 1588 BAIRRO: Jardim 05 de Dezembro

MUNICÍPIO: Sertãozinho UF: SP CEP: 14160-100

LOCAL DA APURAÇÃO: sede da Mandatária

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Ordem |
|------------|---|-----------|-----------------|-------|
| 5 | Bicicleta Aro 29 Alfameq | 1.350,00 | 6.750,00 | 1 |
| 1 | Automóvel HB20 Sense, 0 Km, 1.0, Flex, manual, cor sólida, ano/modelo 2021/2021 | 63.390,00 | 63.390,00 | 2 |

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 19 | 84.241,62 |

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

I. Das apurações, datas e prêmios: serão 03 (três) apurações no decorrer da campanha.

II. Primeira apuração: 22 de outubro de 2021 - às 10h00, na sede da Mandatária, situada na avenida Afonso Trigo nº 1588, Jd. 5 de dezembro, na cidade de Sertãozinho, estado de São Paulo

III. Serão apurados 12 (doze) cupons/seladinhos:

- Do 1º ao 10º cupom/seladinho sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Bicicleta Aro 26, J. Bike, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), cada.

- Do 11º ao 12º cupom/seladinho sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Playstation 4, no valor de R\$ 2.300,81 (dois mil, trezentos reais e oitenta e um centavos), cada.

IV. Segunda apuração: 25 de novembro de 2021 - às 10h00, na sede da Mandatária, situada na avenida Afonso Trigo nº 1588, Jd. 5 de dezembro, na cidade de Sertãozinho, estado de São Paulo

V. Será apurado 01 (um) único cupom/seladinho:

- O cupom/seladinho sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VI. Terceira apuração: 24 de dezembro de 2021 - às 10h00, na sede da Mandatária, situada na avenida Afonso Trigo nº 1588, Jd. 5 de dezembro, na cidade de Sertãozinho, estado de São Paulo

VII. Serão apurados 06 (seis) cupons/seladinhos:

- Do 1º ao 5º cupom/seladinho sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Bicicleta Aro 29 Alfameq, no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais), cada.

- O 6º cupom/seladinho sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Automóvel HB20 Sense, 0 Km, 1.0, Flex, manual, cor sólida, ano/modelo 2021/2021, no valor de R\$ 63.390,00 (sessenta e três mil, trezentos e noventa reais).

VIII. A apuração ocorrerá nos dias, horários e locais conforme descrito acima. Com a presença do Presidente e demais Diretores da MANDATÁRIA, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons eletrônicos gerados e validados através do cadastramento dos códigos encontrados no cupom, no decorrer do período que antecede a apuração conforme descrito acima, serão impressos na sede da Promoline Digital localizada na Av. Paulo Marcondes nº 281, Distrito Industrial, na cidade de Jales/SP, enviados via SEDEX ou transporte próprio para à MANDATÁRIA e depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

IX. Data e horário de impressão dos elementos sorteáveis para a apuração:

- Apuração dia 22/10/2021, a partir das 08h00 do dia 19/10/2021.
- Apuração dia 25/11/2021, a partir das 08h00 do dia 22/11/2021.
- Apuração dia 24/12/2021, a partir das 08h00 do dia 21/12/2021.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I. Não serão considerados os cupons/seladinhos fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

II. Não poderão participar da promoção os diretores e funcionários da MANDATÁRIA, proprietários, funcionários e familiares dos proprietários e funcionários das empresas aderentes, com cupons da mesma empresa em que trabalham ou que trabalham seus familiares, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. A MANDATÁRIA gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

I. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, twitter, facebook e whatsapp), e pelo site www.acisshowdepremios.com.br, por um período correspondente a 30 dias.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede MANDATÁRIA, situada na avenida Afonso Trigo nº 1588, Jd. 5 de dezembro, na cidade de Sertãozinho, estado de São Paulo ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus. Fica sob responsabilidade da Mandatária as despesas com IPVA, Licenciamento, emplacamento, seguro obrigatório e demais despesas até a transferência do veículo ao seu ganhador.

II. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias,

contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

III. A MANDATÁRIA e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e sua aderente com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

IV. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

V. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Serão distribuídos 19 (dezenove) prêmios no valor total de R\$ 84.241,62 (oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos) durante o período da campanha.

II. Distribuição de cupons aos participantes: das 08h00 do dia 25 de setembro de 2021 às 18h00 do dia 21 de dezembro de 2021.

III. Período de Cadastramento on-line: das 08h00 do dia 25 de setembro de 2021 às 23h59 do dia 21 de dezembro de 2021.

IV. Duração da Campanha: 25 de setembro de 2021 a 24 de dezembro de 2021.

V. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n.º 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

VI. Os prêmios físicos a serem distribuídos, ficarão expostos na sede da MANDATÁRIA, no período de no mínimo de 08 (oito) dias antes do sorteio. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando o prêmio visível.

VII. Conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária se compromete a comprovar, através de nota fiscal, a aquisição dos prêmios físicos em até 08 (oito) dias antes do sorteio.

VIII. Os vales-compra são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72. Os prêmios ofertados diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada. Os prêmios na forma de vales-compra serão garantidos pelo estoque das empresas aderentes.

IX. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

X. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

XI. Ao receber e cadastrar o código encontrado no cupom o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da MANDATÁRIA e nas empresas aderentes, no site www.acisshowdepremios.com.br, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto à sua existência.

XII. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons/seladinhos distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis e pelo site www.acisshowdepremios.com.br, por um período correspondente a 30 dias.

XIII. A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.

XIV. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e incinerados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.

XV. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XVI. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 20/09/2021 às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SXR.UGP.LJE